

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO (ITENS FRACASSADOS PE 060/2025).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$
594.706,43**

DATA DE ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO: 09:00H (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	2026012604
INTERESSADO:	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 02/07/2026. Propostas recebidas até dia 16/07/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 16/07/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 16/07/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO (ITENS FRACASSADOS PE 060/2025).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	BRUNO AFONSO DE FREITAS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 992418331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 907/2026 de 17/06/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO (ITENS FRACASSADOS PE 060/2025)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMISA MANGA LONGA RAGLAN	UNIDADE	210
2	CALÇA TÁTICA	UNIDADE	210
3	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA	UNIDADE	210
4	COBERTURA - BONÉ	UNIDADE	105
5	GANDOLA MANGA LONGA	UNIDADE	70
6	GANDOLA MANGA CURTA	UNIDADE	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

7	JAPONA DE FRIO DUPLA FACE	UNIDADE	70
8	CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	100
9	JALECOS PARA ELETRICISTAS PROTEÇÃO UV FATOR 50	UNIDADE	15
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – ENGENHARIA DE TRÂNSITO	UNIDADE	18
11	BOTINA NOBUCK ADVENTURE	UNIDADE	12
12	BOTA CARUÉ	UNIDADE	16

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 02/07/2026.

Propostas recebidas até dia 16/07/2026 às 08h00min

Abertura das propostas eletrônicas dia 16/07/2026 às 08h30min

Início sessão de disputa de lances dia 16/07/2026 às 09h00min

Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sítio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

***Art. 43.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.*

***Parágrafo Único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br.>

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br** ou pelo endereço **comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII – Modelo de Declaração

ANEXO VIII – Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas - GO, 02 de julho de 2026.

ATALINY SOUSA ATALINY SOUSA
MORAIS:0520090 MORAIS:0520090
7136 7136

ATALINY SOUSA MORAIS

Equipe de Apoio

ANEXO I

OBJETO:

LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025, CUJO OBJETO É UNIFORMES PERSONALIZADOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, INCLUINDO OS AGENTES DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade:

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1 Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista, que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), nos termos do [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.1.2.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.4 Serão exigidas amostras de todos os itens constantes nesse termo. As amostras poderão ser entregues na Sede da Superintendência Municipal de Segurança e Mobilidade, situada na Rua Q, Quadra 23, lotes: 01 a 04, Setor Nova Vila, em Caldas Novas-GO, no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.2.5 Facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo previamente estipulado.

4.1.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.2.7 O critério de julgamento das amostras será exclusivamente a verificação da conformidade do produto apresentado com estabelecido na descrição contida nesse documento.

4.1.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. AMOSTRAS

5.1 Apresentação das amostras não personalizadas, será exclusivamente feita pela licitante vencedora em até 7 (sete) dias da data em que for declarada vencedora;

5.2 O critério de julgamento das amostras será exclusivamente a verificação da conformidade do produto apresentado com estabelecido na descrição contida no Termo de Referência.

6. QUANTITATIVO GERAL

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMISA MANGA LONGA RAGLAN		UNIDADE	210
2	CALÇA TÁTICA		UNIDADE	210
3	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA		UNIDADE	210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

4	COBERTURA - BONÉ		UNIDADE	105
5	GANDOLA MANGA LONGA		UNIDADE	70
6	GANDOLA MANGA CURTA		UNIDADE	70
7	JAPONA DE FRIO DUPLA FACE		UNIDADE	70
8	CAMISA GOLA POLO		UNIDADE	100
9	JALECOS PARA ELETRICISTAS PROTEÇÃO UV FATOR 50		UNIDADE	15
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – ENGENHARIA DE TRÂNSITO		UNIDADE	18
11	BOTINA NOBUCK ADVENTURE	Bootwear ou similar...	UNIDADE	12
12	BOTA CARUÉ	Bootwear ou similar...	UNIDADE	16

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO OU GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
1	CAMISA MANGA LONGA RAGLAN	210

Blusa bicolor manga longa raglan, gola olímpica, punhos, recorte laterais tipo “V”, confeccionada em malha UV 50+ (90% Poliamida e 10% Elastano, gramatura

de 185g/m²) na cor preto pantone para mangas e seu corpo na cor **AZUL-MARINHO**.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) **GOLA:** degolo da própria malha com sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque.
- b) **FRENTE:** Na cor AZUL-MARINHO. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter lado esquerdo com brasão da GCM, e do lado direito o Brasão da Superintendência Municipal de Segurança e Mobilidade de Caldas Novas – GO, conforme imagens abaixo de Caldas Novas. Medindo 65mm de largura por 78mm de altura, em silk, no peito direito identificação do agente com tipo sanguíneo. Pano: malha fria (composição: 65% poliéster, 35% viscose).



SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E
MOBILIDADE



- c) **MANGAS:** degolo da própria malha com sua junção embutida, com largura de 35mm fixa por overloque. Na manga direita de quem veste e com distância aproximada de 250mm abaixo da costura da união com o degolo deverá conter a bandeira do Município, medindo 65mm de largura x 50mm de altura, em bordado, na manga esquerda deverá conter a Bandeira do Brasil, medindo 65mm de largura x 50mm de altura, em bordado.

- d) **RECORTE LATERAIS:** No mesmo tecido da malha das mangas, onde na junção com a cava terá um encaixe perfeito, medindo em sua largura 100 mm o total frente e costas se prolongando até a linha da cintura, formando recorte em “V”.

- e) **COSTA:** Deverá conter um bordado, começando a 120mm do degolo na cor preto pantone com a palavra “**GUARDA**” e logo abaixo a palavra “**MUNICIPAL**” OU “**AGENTE DE TRÂNSITO**” em paralelo ambos com suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas.

f) COSTURAS:

Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas. Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros e barra. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

g) AVIAMENTOS: Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido.

h) ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça: Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

I. Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);

II. Etiqueta constando informações quanto a MALHA: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

III. Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

IV. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes, com identificação visível (tipo/tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

FICHA TÉCNICA DA MALHA

	ESPECIFICA	TOLERÂNCIA	COMPOSIÇÃO				
Largura Total	1,60	-1 a +2cm	ALGODÃO	VISCOS	POLIAMI	POLIEST	ELASTA
Gramatura	180	+/- 5%			90%		10%
Rendimento médio	3,47	+/-5%					
Alongamento	130	+10 a -20					

Comprimento (%)		pontos %					
Alongamento							
Largura (%)	140	+10 a -20 pontos %					
Alteração Dimensional a Lavagem	-2 a -6%	-	PESO APROXIMANDO DO ROLO (KG)				
Alteração Dimensional a Lavagem	0 a -5%	-	15				
Torção à Lavagem	≤5%	-	LIMITE ACEITÁVEL DE			18	

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS (ML)

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	E
Tórax	De -1 a +1	44	48	52	56	60	64
Manga longa	De -1 a +1	73	75	80	82	83	83
Contorno de cava	De -1 a +1	25	26	27	28	29	30
Comprimento	De -1 a +1	60	63	66	68	71	74



***IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
2	CALÇA TÁTICA	210

A Calça Tática será utilizada pelos agentes de ambos os sexos.

Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	247 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48%Poliéster 52% Algodão	0
Armação	NBR 12546	Sarja Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo
		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo

Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 5)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 2	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela – Características do tecido plano

Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada AZUL-MARINHO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Cor padrão - Coordenadas.

Identificação da cor através das coordenadas colorimétricas (Sistema CIE Lab)	
Iluminante D65 – 10°	
L* 17,37	
a* 1,05	
b* -0,31	
Espaço de Cor CMC 2:1,0 - $\Delta E^* \leq 1,80$	

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Descrição da Calça Tática

- Cós da

calça:

Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor AZUL-MARINHO medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro.

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

**- Braguilha e
pertingal:**

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson preto com trava e cadarço na cor AZUL-MARINHO. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

**- Reforço do entre
pernas:**

Reforço dianteiro no mesmo tecido em formato retangular com início na costura do gancho (6,5cm de largura) e comprimento até o a costura do reforço de joelhos (finalizando com 5cm de largura). Reforço traseiro no mesmo tecido com início na costura do gancho (5,0 cm de largura) finalizando em zero à 6cm da costura do reforço dos joelhos (na área entre gancho e entre pernas). Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

**- Bolsos
dianteiros:**

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho.

Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cóis e a 4,0 cm do bolso lateral. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor AZUL-MARINHO. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cóis) e acabamento de viés rebatido.

**- Bolsos laterais
(pernas):**

Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superior) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 17cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm. Portinholas aplicadas a 0,5cm acima do bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 5,5 cm na lateral voltada para o traseiro, 6,0 cm no centro e 4 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cóis, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos liso sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

**- Reforço dos joelhos
(dianteiro)**

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm.

- Faixa refletiva

Aplicação de faixa refletiva de 50mm de altura em toda circunferência da perna logo abaixo do reforço do joelho.

Filme termotransferível segmentado retrorrefletivo para faixas refletivas

O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado. Os segmentos são constituídos por microesferas de vidro de alta angularidade, fixadas a um adesivo termoativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação. Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4 mm de

largura, sendo posicionados na diagonal e a uma distância de 1 mm entre os segmentos.

Os espaços entre os segmentos possibilitam à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

Requisitos Técnicos:

A superfície refletiva do produto não deverá ser contínua, devendo possibilitar respirabilidade à área do tecido onde for aplicado. Os valores de retrorrefletividade, em cd/lux/m², devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 (conforme Tabela 1 deste documento) e serem comprovados por laudo técnico ou certificado a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante da faixa ou licitante por laboratório independente internacional ou nacional.

O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica, segundo método 6N definido na norma ISO 6330, deverá ser superior a 100 cd/lux/m² medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°, comprovado por laudo técnico ou certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional.

Deverão constar obrigatoriamente no laudo ou certificado a marca e o código da faixa.

O referido laudo técnico deverá ser apresentado juntamente com as amostras. Retrorrefletividade inicial mínima para materiais refletivos, conforme NBR 15292.

Ângulo de observação	Ângulo de incidência			
	5°	20°	30°	40°
0,2°	330	290	180	65
0,33°	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1,5°	10	7	5	4

Traseir

o:

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

- Bolsos

traseiros:

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas.

Bolsos aplicados as 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá

ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não sera repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm.

Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

- Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

Tabela – Medidas Básicas – peça masculina

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50	52
CINTURA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
CINTURA ESTICADA	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
QUADRIL	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
GANCHO DIANTEIRO (sem	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO (sem	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
LATERAL (sem cós)	98,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
ABERTURA DA PERNA (esticada)	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
ABERTURA DA PERNA (franzida)	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0

Tabela – Medidas Básicas – peça feminina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50	52
CINTURA	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
CINTURA ESTICADA	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0
QUADRIL	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
GANCHO DIANTEIRO (sem cós)	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
GANCHO TRASEIRO (sem cós)	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
LATERAL (sem cós)	90,0	92,0	94,0	96,0	98,0	100,0	102,0	104,0
ENTREPERNAS	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0
ABERTURA DA PERNA (esticada)	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper de Vislon com trava automática Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.)	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	- braguilha
Botão de massa: Medindo 18mm com 4 furos,	2 unidades	Da cor do tecido	- Cós
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	Cor do tecido	costuras
Elastico: De 3 cm	2 unidades	preto	Cós

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

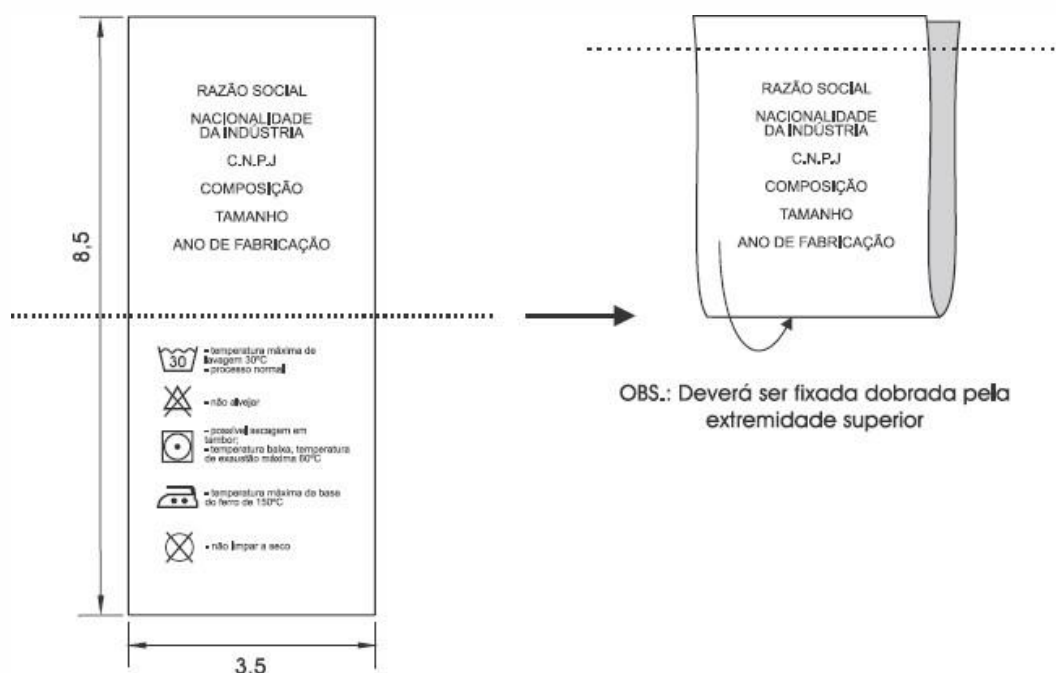
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 15,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Barra da calça
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,5 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Ilhetas de ajuste
Fecho de contato macho (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm x 2,0	8 unidades	preto	- Portinholas dos bolsos laterais e traseiros
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 4,0 cm x 2,0	8 unidades	preto	- Bolsos laterais e traseiros

Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar fecho de contato, bainha, pences, vivos e forro dos bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Bolsos, portinholas, pala, reforços, passantes, ganchos, braguilha, ilhetas e lateral de calça.	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Partes desfiantes do tecido	erloque	agulha e bobina	chulear	1,0	4,0 ± 0,5
Ilhargas	erloque	agulha	Tex 80	1,0	4,0 ± 0,5
			chulear		

Tabela – Costuras.

Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

*Foto ilustrativa



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
3	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA	210

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas Novas

Av. Orcalino Santos, nº 283 - Centro - Caldas Novas - Goiás

www.caldas.go.gov.br - Fone: (64) 3454-3590

E-mail: gabineteprefeito@caldasnovas.go.gov.br - CNPJ: 01.787.506/0001-55

Tecido do corpo (malha)

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	65% Poliéster / 35% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	± 5%

Tabela 2 – Características da malha

A cor padrão, denominada AZUL MARINHO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Tecido das mangas, gola e palas. (tecido plano)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	247 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48%Poliéster 52% Algodão	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo
		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo

Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 5)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 2	mínimo
Eficiência de acabamento Antimicrobiano	AATCC 147	O tecido deve apresentar inibição ao crescimento bacteriano	
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 3 – Características do tecido plano

Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada AZUL-MARINHO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Identificação da cor através das coordenadas colorimétricas (Sistema CIE Lab)	
Iluminante D65 – 10°	
L* 17,37	
a* 1,05	
b* -0,31	
Espaço de Cor CMC 2:1,0 - $\Delta E^* \leq 1,80$	

Tabela 4 - Cor padrão - Coordenadas.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 5 – Valores de UPF segundo a Norma **AS:**

NZS 4399:1996

Emblemas: Para a execução dos emblemas será utilizada a técnicas de bordado eletrônico e bordado em tear Jacquard tipo patch.

Descrição do Produto – Camisa Tática manga longa

Camisa Tática confeccionada nos tecidos especificados nas tabelas 2 e 3 (ver figuras ao final dessa norma);

- Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano e corpo em malha.

Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter lado esquerdo com brasão da GCM, e do lado direito o Brasão da Superintendência Municipal de Segurança e Mobilidade de Caldas Novas – GO. TODOS BORDADOS.

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon, cor AZUL-MARINHO, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

- Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

- Gola:

Gola em tecido duplo, entretelada com entretela toque médio, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo; Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro. Toda a parte interna do degolo será forrada com a mesma malha dos corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário. Na união das extremidades da gola (frente), logo após o zíper, haverá uma ilheta em tecido duplo de 8 cm de comprimento por 3cm de largura, costurada a 4 cm da ponta da gola no lado esquerdo de quem veste, com fechamento através de velcro (3cm x 2 cm). Ponta de gola esquerda (lado interno) com uma tira de velcro (macho) medindo 3,5 x 2,0 cm para fixar a ponta da alheta.

Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor AZUL-MARINHO. Com início logo após o recorte da pala dianteiro até final na parte inferior da gola.

- Mangas longas:

Mangas tipo raglã em tecido plano. Punhos ajustados por ilhetas em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

- Punhos:

Punhos das mangas com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura.

- Reforço do cotovelo (na manga longa):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pence de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distância aproximada de 12

5 cm da bainha do punho, podendo essa distancia variar de acordo com o tamanho de cada peça.

- Bolsos (na manga longa):

Dois bolsos embutidos fechados por zipper de vislon preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distancia de aproximadamente 12 cm na costura da manga ragla. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zipper ficará à uma distancia de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm.

O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura.

- Recortes laterais e palas:

Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8 cm de largura após as axilas.

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira haverá 2 velcros fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, sendo 1 em cada lado do peito, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zipper.

- Emblemas e logotipo:

Os emblemas serão aplicados através de bordado eletrônico direto na peça e patch através de costura.

- Peito esquerdo: Brasão da SSM de Caldas Novas; (1 cm acima da costura da pala e centralizado no peito)

- Peito direito: Identificação do Agente com tipo sanguíneo; (1 cm acima da costura da pala e centralizado no peito)

- Manga Direita: Bandeira de Caldas Novas; (a 4 cm da costura do ombro)

- Manga esquerda: Bandeira do Brasil; (a 4 cm da costura do ombro)

- Pala traseira: deverá conter a palavra “**GUARDA MUNICIPAL**” ou “**AGENTE DE TRÂNSITO**”; (1 cm acima da costura da pala e centralizado).

- Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Pespontada com costura dupla.

- Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do decote.

Tabela 7 - Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	TAMANHOS (MEDIDAS EM CM)								
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	TOLERANCIA

Cabinete do Prefeito Municipal de Caldas Novas

Av. Orcalino Santos, nº 283 - Centro - Caldas Novas - Goiás

www.caldas.go.gov.br - Fone: (64) 3454-3590

E-mail: gabineteprefeito@caldasnovas.go.gov.br - CNPJ: 01.787.506/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

COMPRIMENT O TOTAL	64	65	67	71	73	74	74	75	± 1,0 CM
MANGA LONGA (gola ate o final do punho)	73	74	75	76	77	77	77	77	± 0,5 CM
TORAX	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
OMBRO	11	12	13	14	16	17	18	19	± 1,0 CM
RECORTE LATERAL	51	53	55	58	60	62	64	66	± 1,0 CM
LARGURA DA BARRA	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
BOCA DA MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	± 1,0 CM

AVIAMENTOS

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper Sintético com trava automática Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.)	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	- Abertura da gola
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 12,0 x 2,0 cm de largura	1 unidades	preto	- Peito direito
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 18 a 20 cm x 5cm de largura	2 unidades	preto	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura	2 unidades	preto	- Punho das mangas

Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura	1 unidades	preto	- ponta direita de gola
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura	1 unidades	preto	- ponta esquerda de gola
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,5 x 2,0cm de largura	2 unidades	preto	- pontas de gola

Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Tempos/ cm
Pregar fecho de contato	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Encolher na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar manga raglan na frente e nas costas e ombros	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Costurar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Pontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5

Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fechar manga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Prender recorte lateral na frente e nas costas	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pespontar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	5,5/0,2	4,0 ± 0,5

Tabela – Costuras

Etiqueta: OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

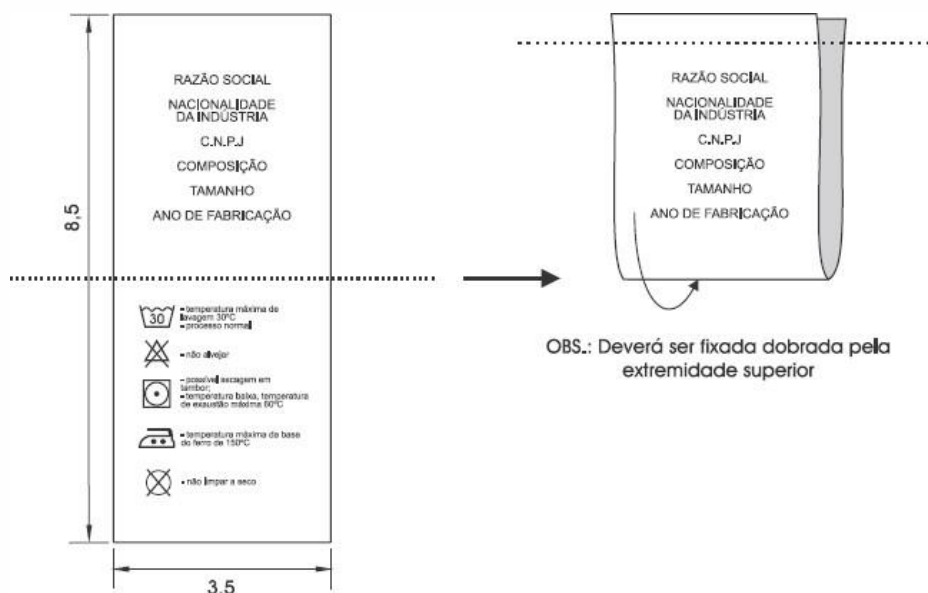


Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos).

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

Imagem

ilustrativa:



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
4	COBERTURA - BONÉ	105

Tecido:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	247 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Mínimo 35%Poliéster Minimo 45% Algodão Minimo 7% Elastomultiester	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo
		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

Cor padrão do Tecido plano: A cor padrão, denominada AZUL-MARINHO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 3:

Identificação da cor através das coordenadas colorimétricas (Sistema CIE Lab)	
Iluminante D65 – 10°	
L* 17,37	
a* 1,05	
b* -0,31	
Espaço de Cor CMC 2:1,0 - $\Delta E^* \leq 1,80$	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano:

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS**

4399:1996

Emblemas: Para a execução dos emblemas será utilizada a técnicas de bordado de alta definição tipo jacquard – patch.

Descrição do Gorro:

Pala: Pala confeccionada em duas camadas de tecido tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura. A pala possui 8 linhas pespontadas. Estes pespontos mantêm a distância de 0,5 cm entre si. Borda sem debrum.

Pala medindo 7,0 cm de altura no centro x 19 cm comprimento nas extremidades. A pala será unida à copa através de máquina 1 agulha ponto fixo de maneira que o acabamento não fique aparente.

Copa do boné: A copa do bone será formada por 6 camadas de tecido unidas entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm pespontados de cada lado da junção. Na emenda da junção das camadas (parte superior) haverá um acabamento com uma tira de velcro femea, cor preto, medido 3cm x 3cm.

Em cada camada haverá um ilhos de olho bordado para respiração.

1. A copa é totalmente forrada internamente na azul-marinho, sendo o forro confeccionado em 6 partes da mesma maneira que a face externa. Para cobrir os acabamentos das costuras internas será aplicado uma fita preta.

2. A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

A armação frontal se dará pela aplicação de uma entretela firma (entre o tecido e o forro interno) nas duas camadas frontais.

Carneira em tecido de microfibra preto com 4 costuras, medindo 3 cm de altura contornando a base do boné.

Ajustador: O sistema de ajuste do boné se dará por meio de duas tiras:

Lado esquerdo de quem veste com uma alça do mesmo tecido do boné com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola metálica.

Lato direito de quem veste com uma tira do mesmo tecido do boné com aproximadamente 14,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura. Acabamento interno com velcro femea e macho possibilitando o ajuste do gorro.

Emblemas e logotipo:

- O emblema será produzido em bordado de alta definição em tear jacquard, em cores pantones e aplicado através de costura; centralizado na parte frontal do boné deverá conter o Brasão da SSM de Caldas Novas, do lado esquerdo a Bandeira do Brasil; do lado direito Bandeira do Município de Caldas Novas e acima do ajustador a identificação do Agente com tipo sanguíneo, medindo 8,5cm de comprimento x 5,0 cm de altura.

Medidas Básicas (cm)



Tabela de medidas

Tamanho	PP (XS)	P (S)	M (M)	G (L)	GG (XL)
	54	56	58	60	62
Medida da cabeça cm.	53-54	55-56	57-58	59-60	61-62

A medida é verificada passando a fita métrica em torno da cabeça, acima da orelha.

Aviamentos e consumo da matéria prima:

AVIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

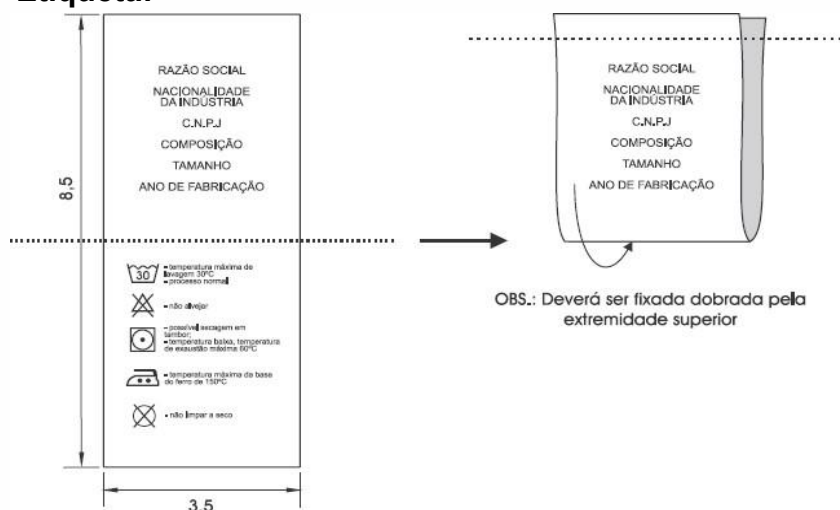
ADM. 2025 A 2028

Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	Azul-marinho	costuras
Forro em microfibra	1 unidades	Azul-marinho	- carneira
Fita de poliéster/algodão: medindo 15mm	6 unidades	Azul-marinho	- carneira
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,0 cm x 3,0	1 unidades	Azul-marinho	- copa
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 6,0 cm x 2,0	1 unidades	Azul-marinho	- ajustador
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 2,0	1 unidades	Azul-marinho	- ajustador

Montagem do Produto:

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar e pespontar fecho de contato, pala, copa, carneira.	Costuradeira fixa 1 agulha	Agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5

Etiqueta:



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

- Imagem ilustrativa:



*Imagem meramente ilustrativa

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
5	GANDOLA MANGA LONGA	70
6	GANDOLA MANGA CURTA	70

Tecido:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR AZUL-MARINHO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	247 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48%Poliéster 52% Algodão	0
Armação	NBR 12546	Sarja Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo
		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 5)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 2	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 1 – Características do tecido plano

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	33%Poliéster 67% Algodão	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1	-

Tabela 2 – Características do tecido plano

Cor padrão e aplicação do Tecido plano: AZUL MARINHO;

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano:

Item	Classificação
------	---------------

Tecido plano	+50
--------------	-----

Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

Emblemas:

Para a execução dos emblemas será utilizada a técnica de bordado em tear Jacquard tipo patch.

Descrição do Produto – Gandola manga longa:

Gandola confeccionada nos tecidos especificados nas tabelas 1 e 2 (ver figuras ao final dessa norma);

- Frente e Costas:

Frente e Costas com palas na cor preto e corpo em azul-marinho.

Frente com abertura fechada por 6 botões na cor do tecido sendo o primeiro no pé de gola e os demais equidistantes entre si. O primeiro e o segundo botão serão na cor AZUL-MARINHO. Vista em tecido duplo, medindo 30mm, de forma a esconder e proteger os botões e casas. Forma de abotoamento: vista esquerda sobre a direita para modelo masculino e feminino.

Ao final da vista, na parte interna da gandola, haverá dois botões reserva. Abaixo do recorte da pala frontal haverá a aplicação de uma faixa refletiva prata de 50mm na posição horizontal em todo seu comprimento.

Logo abaixo da faixa refletiva haverá a aplicação de dois bolsos (um de cada lado), chapados e fechados por portinhola e velcro.

Abaixo dos bolsos haverá a aplicação de outra faixa refletiva prata de 50mm na posição horizontal contornando todo a peça (frente e costas).

No peito direito logo acima da costura da pala haverá a aplicação de velcro na cor preta medindo de 20mm de altura x 120mm de comprimento para fixação da tarjeta.

Costas com recorte na altura da pala possuindo logo abaixo da costura uma faixa refletiva prata de 50mm na posição horizontal em todo seu comprimento.

- Gola:

Gola entretelada em tecido na cor AZUL-MARINHO, tipo colarinho, com costura dupla, altura de centro com aproximadamente 80mm e extremidades com 100mm.

- Ombro:

Aplicação de platinas abotoáveis com botão de massa preto, medindo 45mm de largura e comprimento de 140mm com ponta tipo seta. As platinas deverão ser embutidas na junção da costura da cava visando um melhor acabamento.

- **Mangas longas:**

Mangas compridas com recorte no centro (frente e costa) de forma que fique alinhado com os recortes das palas (frente e costa).

Mangas com punhos e carcela com abertura de 130mm. A carcela terá um acabamento final de tipo seta sendo prolongada em 60mm após a abertura.

- **Punhos:**

Punhos das mangas entretelados, em tecido duplo an Azul-marinho, com 70mm de largura e fechados por velcro (50mm x 70mm) com reforço de costura em X. Punhos aplicados através de costura dupla.

- **Mangas curta:**

Mangas curta com recorte no centro (frente e costa) de forma que fique alinhado com os recortes das palas (frente e costa), com bainha de 2,5cm virada duas vezes para dentro.

- **Bolsos:**

Na altura do peito, logo abaixo da faixa refletiva, havarão dois bolsos chapados (um em cada lado da peça) medindo aproximadamente 160mm de altura x 150mm de largura para os tamanhos maiores; e 140mm de altura x 130mm de largura para os tamanhos menores.

Bolsos fechados por portinholas e velcro, com cantos inferiores chanfrados e prega femea central com abertura de 70mm e travetes em suas extremidades

Portinholas entreteladas e em tecido duplo, com cantos inferiores chanfrados e fechados por velcro na cor preto medindo 20mm de altura por 100mm de comprimento. As Portinholas terão a mesma largura do bolso e sua altura será de 60mm para os tamanhos maiores e 50mm para os tamanhos menores. Portinhola do bolsos esquerdo com abertura para caneta de 30mm e acabamento travetado nas extremidades.

- **Reforço Interno do Cadarço para Ajuste da Cintura**

Reforço interno no mesmo tecido da blusa com largura de 2,5 cm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixa, sendo que nas suas extremidades serão aplicados dois travetes horizontais; estes reforços serão aplicados logo abaixo a faixa refletiva da região do abdômen.

O reforço deverá ter início/fim a 6,0 cm das vistas;

Cadarço do mesmo tecido do blusão, embutido no reforço interno, deverá possuir acabamento em nó nas extremidades, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos.

- **Emblemas e logotipo:**

Os emblemas serão aplicados através de bordado eletrônico direto na peça e patch através de costura.

- Peito esquerdo: Brasão da SSM de Caldas Novas (1cm acima da costura da pala e centralizado no peito)
- Peito direito: Identificação do agente com tipo sanguíneo (1cm acima da costura da pala e centralizado no peito)
- Manga Direita: Bandeira de Caldas Novas (a 4cm da costura do ombro)
- Manga esquerda: Bandeira do Brasil (a 4cm da costura do ombro)
- Pala traseira: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com a palavra “**GUARDA**” e logo abaixo a palavra “**MUNICIPAL**” em paralelo ambos com suas letras maiúsculas na fonte Arial Black; (1cm acima da costura da pala e centralizado).

- **Bainha da barra:**

Barra com bainha fixa de 150mm dobrada duas vezes para dentro.

- **Etiqueta de conservação da peça:**

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

- **Faixas Refletivas prata 50mm**

filme termotransferível segmentado retrorrefletivo para faixas refletivas

- O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado. Os segmentos são constituídos por microesferas de vidro de alta angularidade fixadas a um adesivo termo-ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação. Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4 mm de largura, sendo posicionados na diagonal e a uma distância de 1 mm entre os segmentos.

Os espaços entre os segmentos possibilitam à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

- **Requisitos técnicos**

A superfície refletiva do produto não deve ser contínua, devendo possibilitar respirabilidade à área do tecido onde for aplicado.

- Os valores de retrorrefletividade, em cd/lux/m², devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 (conforme Tabela 1 deste documento) e serem comprovados por laudo técnico ou certificado a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante da faixa por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do laudo ou certificado a marca e o código da faixa.
- O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica segundo

método 6N definido na norma ISO 6330 deverá ser superior a 100 cd/lux/m² medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°, comprovado por laudo técnico ou certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do laudo ou certificado a marca e o código da faixa

- Tabela 1: Retrorrefletividade inicial mínima para materiais refletivos, conforme NBR 15292.

- Ângulo de observação	- Ângulo de entrada ϵ_1 ($\epsilon_2 = 0$)			
	- 5°	- 20°	- 30°	- 40°
- 12'	- 330	- 290	- 180	- 65
- 20'	- 250	- 200	- 170	- 60
- 1°	- 25	- 15	- 12	- 10
- 1°30'	- 10	- 7	- 5	- 4

- A faixa refletiva será aplicada na:
- **FRENTE**
- Abaixo do recorte da pala
- Na região do abdômen contornando todo o corpo.
- **COSTAS**
- Abaixo do recorte da pala
- Na região do tronco contornando toda a peça

Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 20 x 120 mm de largura	1 unidades	Azul-marinho	- Peito direito
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 50 a 70 mm	2 unidades	Azul-marinho	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 50 a 70 mm	2 unidades	Azul-marinho	- Punho das mangas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

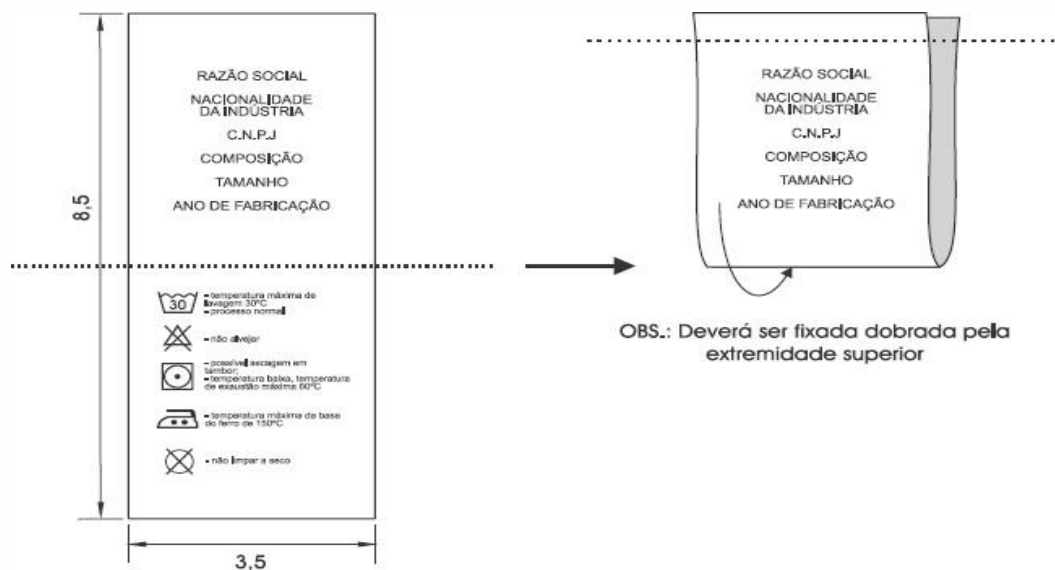
Botão de massa 4 furos: medindo 140mm	5 unidades	Azul-marinho	- pé de gola, vista, platinas e 1 botão reserva
Botão de massa 4 furos: medindo 140mm	5 unidades	Azul-marinho	- vistas e 1 botão reserva
Faixa refletiva preta: medindo 50mm de largura	5 unidades	prata	- frente, costas e mangas
Cadarço do mesmo tecido: medindo 150cm de comprimento	1 unidade	Azul-marinho	- frente e costas (abdomem)

Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar e pespontar fecho de contato, faixa refletiva, gola, patch, bainha, reforço interno do ajustador	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar e pespontar mangas, cavas, ombros, recortes, bolsos, portinholas, platinas punhos.	ponto fixo 02 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar manga e ilhargas	interloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Partes desfiadas do tecido	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fazer bainha da barra	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5

Tabela – Costuras.

Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

* Imagem meramente ilustrativa:



*imagem ilustrativa

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
07	JAPONA DE FRIO DUPLA FACE	70

CARACTERÍSTICAS GERAIS: (Para as duas faces)

- cor: AZUL-MARINHO
- Japona com gola pespontada tipo paletó, mangas com punhos de ribana, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper de plástico tipo vislon ou similar, 02 bolsos internos e 02 externos chapados em forma de trapézio, cantos inferiores e superiores retos ligeiramente arredondados no bico do trapézio, portinholas fechadas por velcro, cós com duas tira no mesmo tecido na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento do mesmo tecido do agasalho e cor, medindo 6,5 cm de largura, costas em tecido único.

Emblemas e logotipo:

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de alta colagem:

- Bandeira do município de Caldas Novas: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola.
- Bandeira do Brasil: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola.
- Brasão da SSM de Caldas Novas: Aplicado no peito esquerdo de quem veste.
- Peito direito: Identificação do agente com tipo sanguíneo (1cm acima da costura da pala e centralizado no peito).

- Etiqueta centralizada, costurada na parte interna na junção da gola com o degolo, etiqueta indicativa da procedência do artigo, número do manequim a que se refere, composição do tecido e modo de conservação.

- Toda a peça deverá ser acolchoada através da aplicação de manta acrílica (manta 80) entre as faces.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

A) Face Externa:

- Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 140g/m², teflonado.

- Gola: pespontada tipo paletó, aberta e com enchimento de manta acrílica;

- Mangas: compridas e lisas com costura central, punho através de ribana azul marinho, com 5,5 cm de largura.

- Fechamento: por zíper de plástico vislon preto ou similar, com cursor de metal reversível.

- Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.

- Cós com duas tiras na parte frontal do mesmo tecido, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento nas costas através de ribana azul marinho medindo 6,5 cm de largura.

- Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5cm de largura na parte fixa e 5,0cm nas extremidades angulares, presas por botões de massa, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira.

- Costas: feita em peça única com aplicação de bordado com a inscrição "xxxxxxxxxxxxx na cor amarelo ouro letras com xx cm de altura.

- Costuras: dupla em todo seu fechamento.

- Fixação de velcro para colocação da tarjeta (lado direito) medindo 11,5 cm comprimento e 2,0 cm de largura, posicionados a $\pm$ 12,5 cm abaixo da costura do ombro e distantes do zíper $\pm$ 8,0 cm, cor preto.

B) Face Interna:

- Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor AZUL-MARINHO gramatura de 140g/m², teflonado.

- Gola: pespontada tipo paletó, na mesma cor e tecido, aberta e com enchimento de manta acrílica;

- Mangas: compridas e lisas com costura central, punho em ribana com 5,5 cm de largura.

- Fechamento: por zíper de plástico vislon preto ou similar, com cursor de metal reversível.

- Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de

- trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.
- Cós com duas tiras do mesmo tecido na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana cor azul-marinho medindo 6,5 cm de largura.
 - Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5 cm de largura na parte fixa e 5,0 cm nas extremidades angulares, presas por botões de massa, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira.
 - Costas: feita em peça única com aplicação de bordado com a inscrição "xxxxxxxxxxxxx na cor azul-marinho letras com xx cm de altura.
 - Aplicação de faixa refletiva prata com 25mm na circunferência do abdômen (logo acima dos bolsos) e nas mangas (altura do antebraço)
 - Costuras: dupla em todo seu fechamento.
 - Virado em nylon azul marinho, partindo da gola e até a cintura, uma de cada lado do zíper, medindo 13,5 cm de cada lado, na altura da gola e 7,5 cm de cada lado próximos do cós.

- Entre as faces, deverá ter internamente, uma camada de manta 80.

CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM

Tipos de Costura:

- Fechamentos: laterais, ombros, cavas e mangas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.
- Pespontos: de cavas e ombros = Ponto corrente 02 agulhas.
- Pespontos de gola, portinholas, platinas, fixação das portinholas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.
- Montagem: gola, platinas, bolsos, fixação de bolsos, portinholas, vista, velcro e bainha = Reta 01 agulha ponto fixo.
- Overlock nas partes desfiadas do nylon.

A) Requisitos de costura:

- Frente:

- Pesponto: gola em máquina de 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $07 \pm 1,0\text{mm}$).
- Aplicação da gola: no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda.
- Bainha de bolso: embainhada e pespontada a 20,0mm da borda com Máquina reta 01 agulha.
- Pespontos e fixação dos bolsos em máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $07 \pm 1,0\text{mm}$).
- Pesponto do contorno das portinholas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $7 \pm 1,0\text{mm}$).

- Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha a 5,0mm da borda, virada e pespontada em máquina 02 agulhas paralelas.
- Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) em máquina reta 01 agulha.
- Pesponto do contorno das platinas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras 07 $\pm$ 1,0mm).

- Costas:

- Laterais em máquina reta 02 agulhas paralelas.
- Cavas inserindo platinas em interlock bitola (07 $\pm$ 1,0mm), rebatida com máquina 2 agulhas paralelas ponto corrente.
- Ombros em interlock bitola (07 $\pm$ 1,0mm), rebatido com máquina 02 agulhas paralelas ponto corrente.
- Travetes: Nas extremidades das portinholas no sentido horizontal e nas extremidades dos bolsos
- Caseado: caseado reto de 2,0 cm, ao centro, no sentido horizontal, um em cada extremidade das platinas.
- Bordado por extenso: **“GUARDA MUNICIPAL”** ou **“AGENTE DE TRÂNSITO”**.

Aviamentos:

Linha e botões: nas cores dos tecidos:

Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock.

Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão.

Botão de massa nas cores dos tecidos de 140mm

Velcro na cor preta, medidos conforme já especificado.

Ribana em malha 100% poliamida na cor azul-marinho

Observação: Pontos por cm = 3,0 a 3,5cm em todas as costuras

Tabelas de Medidas

Faixas Refletivas prata 25mm:

Largura: 25 mm

O tecido retro refletivo deve ser constituído de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de algodão.

Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 ° C.

Características Retrorefletivas do material:

O Coeficiente de Retrorefletividade, cuja unidade de “CANDELAS / LUX / M2” deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos nas normas:

-ASTM – E8909 e E810

E deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
0,2 °	5 °	500

Características Retrorefletivas do material após testes de lavagens:

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas Novas

Av. Orcalino Santos, nº 283 - Centro - Caldas Novas - Goiás

www.caldas.go.gov.br - Fone: (64) 3454-3590

E-mail: gabineteprefeito@caldasnovas.go.gov.br - CNPJ: 01.787.506/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

Os testes de lavagem deverão utilizar a norma AATCC-61 método 2A, com um ciclo de 50 (cinquenta) lavagens.

O Coeficiente de Retrorefletividade obtido após os testes de lavagens deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de incidência	VALOR A SER OBTIDO
0,2 °	5 °	400*

- * Unidade: **CANDELAS / LUX / M2.**
- * Normas - **ASTM – 809 e 810 / 2013**

• **Características Físicas**

Cor Diurna	-	Prata
Cor Refletida	-	Branca Prateada

Laudos técnicos em nome do fornecedor ou fabricante da faixa poderão ser exigidos conforme necessidade de avaliação.

ETIQUETAS

- **Informações das Etiquetas**

Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

Fixação das Etiquetas

Costurada internamente, ao centro, na junção do degolo com a gola.



*imagem ilustrativa

OBS: COMO A CONFECCÃO É SOB MEDIDA O QUANTITATIVO POR GRADE SERÁ FORNECIDO PARA A LICITANTE VENCEDORA QUANDO

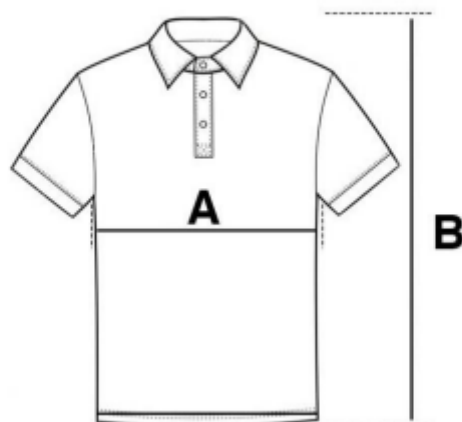
FOR INICIAR A CONFECCÃO, DEVENDO A LICITANTE FORNECER A GRADE POR ELA UTILIZADA.

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO – ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
08	CAMISA GOLA POLO	100

Pano: malha fria (composição: 65% poliéster, 35% viscose). Cor azul-marinho, com bordado lado esquerdo com logo de Caldas Novas-GO.Devendo ter as

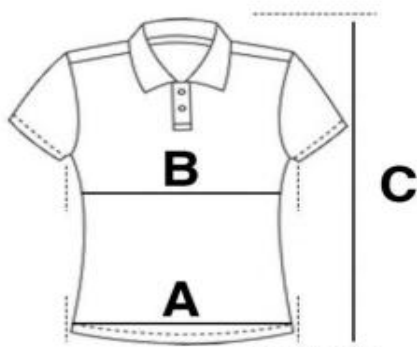
MASCULINA



Tamanho	A	B
P	51 cm	65 cm
M	54 cm	68 cm
G	57 cm	71 cm
GG	61 cm	74 cm
EXG/G1	64 cm	78 cm
G2	67 cm	82 cm
G3	69 cm	85 cm

seguintes medidas:

FEMININA



Tamanho	A	B	C
P	43 cm	40 cm	57 cm
M	46 cm	42 cm	59 cm
G	49 cm	44 cm	61 cm
GG	52 cm	46 cm	63 cm
EXG	55 cm	49 cm	65 cm

O QUANTITATIVO POR TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA CONFEÇÃO.



QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO – PINTURA, SEMAFÓRICO E ENGENHARIA DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
09	JALECOS PARA ELETRICISTAS PROTEÇÃO UV FATOR 50	15

Confeccionado em brim leve 100% algodão, na cor cinza, fechamento com 4 botões na cor preta, com a gola-polo, com canhão, com três bolsos sendo um no peito com o brasão da “SSM” bordado visível a olho nu e dois bolsos abaixo, na frente do jaleco. Deve conter faixa refletiva na largura de 4cm, na forma H sendo na frente, nas costas e nas mangas, na cor cinza. Nas costas deverá conter o dizer “SINALIZAÇÃO DE SEMAFÓRICA”, bordado em semicírculo, na cor preta.

Tamanho GG



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – ENGENHARIA DE TRÂNSITO	18

Na cor cinza chumbo, confeccionada com tecido de qualidade e durabilidade, composto TECIDO TRICOLINE , corem tecido malha TRICOLINE com gramatura encorpada, na seguinte composição **Tecido Tricoline - 60% algodão 40% poliéster de 1ª linha**, a costura de acabamento deve ser usada linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overloque, e o acabamento da parte inferior (barrado) deve ser feito com costura linha dupla, a camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho, no lado esquerdo na altura do peito (NO BOLSO), deverá conter a logo da “SSM” e “ENGENHARIA DE TRÂNSITO”, bordados.

QUANTITATIVO POR TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
11	BOTINA NOBUCK ADVENTURE	12

Descrição Técnica

Marca: Boot Wear ou similar...

Cabedal: COURO de alta resistência

Gáspea: Fibra Curta e Macia

Palmilha Interna: GEL de 9 mm na parte frontal e 15 mm na parte traseira

Solado: Solado Amazonas em BORRACHA nitrílica, alta absorção de impacto e leveza.

Dimensões do Calçado

Peso: 0,930 kg

Altura: 15,00 cm

Biqueira: Biqueira PVC

SOLADO

Solado Amazonas em BORRACHA nitrílica resistente à 300 °C por 1 min, com blaqueação/costura completa e desenho antiderrapante.

FORRAÇÃO

Forrado em Couro 100% e tecido anti-térmico, anti-fungo, que consiste em um forro permeável de elevada transpiração e circulação do ar, dublado com espuma de 14 mm em toda região interna

PALMILHA

Munido da palmilha de absorção de impacto com 15 mm de espessura na parte traseira e 9 mm na parte dianteira, apresenta um maior conforto ao caminhar e proporciona um uso contínuo sem o cansaço nos pés.

QUANTITATIVO POR NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECCÃO.



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO
12	BOTA CARUÉ	16

COURO

Marca: Boot Wear ou similar...

Material Externo (Cabedal):

Confeccionado todo em couro Semi-Cromo com espessura de 18/20 linhas, Biqueira em resina termoplástica, Possui 5 pares de ilhós diâmetro externo 9mm de alumínio para a passagem do cadarço, Cadarço fibra de nylon.

ALTURA: 18 cm

PESO: 1,200 kg

SOLADO

Solado de borracha, modelo Outdoor, com blaqueação lateral e desenho antiderrapante. Borracha antiderrapante resistente a calor de 240 graus

FORRAÇÃO

Forrado com sistema NAPOLI SYSTEM, que consiste em um forro permeável de elevada transpiração e circulação do ar, dublado com espuma de 12 mm em toda região interna

PALMILHA

Munido da palmilha de absorção de impacto com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira, apresenta um maior conforto ao caminhar e proporciona um uso contínuo sem o cansaço nos pés.

QUANTITATIVO POR NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECCÃO:



1.1.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos itens é de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Q, Quadra 23, lotes: 01 a 04, Setor Nova Vila, em Caldas Novas-GO**, em horário comercial.

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 7.13 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.14 garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.7 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo servidor **CARLOS VINICIUS TORRES COSTA**, matrícula: 901601.

8.6.8 A Superintendência, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

8.6.9 A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão confirmados e conferidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo máximo do tempo em que foi necessário para execução do mesmo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 o prazo de validade;

9.8.2 a data da emissão;

9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.8.5 o valor a pagar; e

9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. **9.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice legal de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

11 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 Habilitação jurídica

11.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

11.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 Qualificação Econômico-Financeira

13.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. Qualificação Técnica

14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.8 a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação será averiguado na cotação.

15.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, se regulamentado.

15.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT	18.1801.15.122.7001.8014 (339030) – 171 – GESTÃO DA SMT
---	--

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

17.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, Goiás, 13 de abril de 2026.

Flávia Vieira de Sousa

Superintendência Municipal de Segurança e Mobilidade de Caldas Novas

Matrícula 99949655.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

Prezado (a) Senhor(a), ____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1			UNIDADE				R\$ 0,00
2			UNIDADE				R\$ 0,00
VALOR TOTAL:						R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no EDITAL.

Esta proposta tem validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX /2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE CALDAS NOVAS – GO**, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.7 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total

13.8 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

14 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.7 O órgão gerenciador será o _____. (nome do órgão)

14.8 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.7.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.7.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.7.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.8.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.9 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.10 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.11 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

15.12 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.13 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.14 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.15 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.7.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.8 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
e

16.10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

16.10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.10.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

16.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

16.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.7.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.7.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.7.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.7 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.7.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.7.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.7.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.8.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.8 e no item 18.8.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.8.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.7 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.8 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.8.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.8.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.9 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.10 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.11 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.12 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.13 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.9, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.7.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.7.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.10 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.10.1 Por razão de interesse público;

20.10.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.10.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

21 DAS PENALIDADES

21.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

21.8 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.9 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

21.10 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22 CONDIÇÕES GERAIS

22.7 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

22.8 No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º,
para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-
lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

ANEXO IX

EDITAL Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA RAGLAN EXCLUSIVO ME/EPP	210	UNID	R\$ 232,46	R\$ 48.815,89
2	CALÇA TATICA AMPLA CONCORRÊNCIA	96	UNID	R\$ 831,16	R\$ 79.791,36
3	CAMISA TATICA MANGA LONGA EXCLUSIVO ME/EPP	114	UNID	R\$ 701,40	R\$ 79.956,60
4	COBERTURA BONE EXCLUSIVO ME/EPP	105	UNID	R\$ 151,07	R\$ 15.861,99
5	GANDOLÇA MANGA LONGA EXCLUSIVO ME/EPP	70	UNID	R\$ 832,83	R\$ 58.298,33
6	GANDOLA MANGA CURTA EXCLUSIVO ME/EPP	70	UNID	R\$ 829,50	R\$ 58.065,00
7	JAPONA DE FRIO DUPLA FACE EXCLUSIVO ME/EPP	63	UNID	R\$ 860,03	R\$ 54.181,89
8	CAMISA GOLA POLO EXCLUSIVO ME/EPP	100	UNID	R\$ 130,43	R\$ 13.043,33
9	JALECO PARA ELETRICISTA PROTEÇÃO UV FATOR 50	15	UNID	R\$ 391,83	R\$ 5.877,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

	EXCLUSIVO ME/EPP				
10	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA- ENGENHEIRO DE TRÂNSITO EXCLUSIVO ME/EPP	18	UNID	R\$ 264,80	R\$ 4.766,40
11	BOTINA NOBUCK ADVENTURA EXCLUSIVO ME/EPP	12	UNID	R\$ 289,33	R\$ 3.471,96
12	BOTA CARUE EXCLUSIVO ME/EPP	16	UNID	R\$ 279,33	R\$ 4.469,33
13	CALÇA TATICA COTA ME/EPP	114	UNID	R\$ 831,16	R\$ 94.752,24
14	CAMISA TATICA MANGA LONGA EXCLUSIVO ME/EPP	96	UNID	R\$ 701,40	R\$ 67.334,40
15	JAPONA DE FRIO EXCLUSIVO ME/EPP	7	UNID	R\$ 860,03	R\$ 6.020,21
VALOR TOTAL: R\$ 594.706,43					